

EDITAL DO CONCURSO PARA CONCESSÃO DO “PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS”

11ª Edição - Ano 2022

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA-RS, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CRA-RS nº 04/18, de 03 de abril de 2018, faz saber que, no ano de 2022 realizará a 11ª edição do concurso para a concessão do “PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS”, de âmbito estadual, na modalidade: **ARTIGO ACADÊMICO**, resultante de uma pesquisa aplicada.

O “PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS”, instituído em 2011, tem por finalidade precípua a divulgação e a valorização dos estudos realizados por alunos concluintes dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogos na Área da Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A participação na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** é restrita a alunos concluintes dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo na Área de Administração, egressos de Instituição de Ensino Superior (IES), participante do Sistema Federal de Educação Superior ou dos Sistemas Estaduais ou Municipais de Educação Superior que tiverem concluído o curso no ano base 2021.

As inscrições são limitadas e serão aceitos (2) dois participantes por Curso de Bacharelado em Administração e (2) dois participantes dos Cursos de Tecnólogos na Área da Administração, autorizado por Instituições de Ensino Superior (IES).

§ 1º Nos casos de IES com mais de um campus, deverá ser encaminhado somente uma inscrição por campus.

§ 2º O Professor Orientador deverá ser registrado no Conselho Regional de Administração, e estar em pleno gozo de seus direitos profissionais. Não poderá fazer parte do Comitê de Avaliação e da Câmara de Ensino.

Parágrafo Único: O Orientador poderá participar somente com um trabalho na modalidade Artigo Acadêmico.

Art. 2º. O Prêmio Acadêmico Astor Roca de Barcellos terá as seguintes modalidades:

- Artigo Acadêmico resultante de uma pesquisa aplicada: que visa premiar o trabalho de alunos concluintes de **Bacharelado em Administração**, de Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul;

- Artigo Acadêmico resultante de uma pesquisa aplicada: que visa premiar o trabalho de alunos concluintes dos **Cursos de Tecnólogos** na Área de Administração de Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Características do **ARTIGO ACADÊMICO**:

- a) apresentar 1(um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- b) atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c) somente serão aceitos artigos que estiverem no formato - Word for Windows ou programa compatível em formato PDF;
- d) configuração das páginas e dos textos: - Tamanho- A4 (29,7cm x 21cm); Margem Superior - 3 cm; Margem Inferior - 2 cm; Margem Esquerda - 3 cm; Margem Direita - 2 cm, Fonte Arial, corpo 12; espaçamento simples entre caracteres e palavras e 1,5 entre linhas;
- e) o(s) nome(s) do(s) autor(es) e das IES não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;
- 9) conter o resumo do trabalho, no idioma português, em um único parágrafo (mínimo de 10 e máximo de 15 linhas, palavras-chave - de 3 a 5).
- h) o Abstract (resumo em inglês) em um único parágrafo (mínimo de 10 e máximo de 15 linhas), keywords - de 3 a 5);
- i) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas;
- j) conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas digitadas no idioma português, de um lado em folha de tamanho A4 (29,7 em x 21 cm);
- k) não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais (cabeçalho, resumo e palavras-chave) e os pós-textuais (referências, apêndices e anexos) do trabalho;
- l) conteúdo do Artigo Acadêmico resultante de pesquisa aplicada: Introdução; Fundamentação Teórica, o Método ou Procedimentos Metodológicos, Resultados, Considerações Finais.

Seção II - DAS INSCRIÇÕES DOS ARTIGOS ACADÊMICOS

Art. 4º. As inscrições do Artigo Acadêmico previstas na **Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, deverão ser realizadas até o **dia 22 de agosto de 2022** somente pelo e-mail: premioastorroca@crars.org.br

Art. 5º. Os participantes deverão preencher o Formulário de Inscrição constante no site www.crars.org.br, bem como anexar o **ARTIGO ACADÊMICO** elaborado enviando para o e-mail premioastorroca@crars.org.br

Art. 6º. Será considerada a data de postagem, no ambiente virtual, para validação da inscrição. O CRA-RS não se responsabilizará por quaisquer problemas relacionados à conexão de rede (internet) ou sistema operacional de envio.

Art. 7º. Não serão aceitos trabalhos com data de postagem posterior ao indicado no Edital do Concurso e que não tenham cumprido com qualquer um dos requisitos necessários para inscrição no CRA-RS.

Seção III - DAS PREMIAÇÕES

Art. 8º. As premiações observarão os seguintes critérios:

- a) 1º lugar: certificado, e R\$ 3.000,00 (três mil reais); (*)
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); (*)
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

(*)valor bruto, sujeito à dedução de impostos e contribuições sociais.

O Professor Orientador receberá certificado.

Seção IV - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS ARTIGOS

Art. 9º. A Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS observará os critérios a seguir relacionados para o exame e seleção dos Artigos Acadêmicos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na **Seção II - DA INSCRIÇÃO DOS ARTIGOS ACADÊMICOS** do presente Edital do Concurso:

- a) Resumo fiel à estrutura do artigo.
- b) Objetivos claramente explicitados.
- c) Utilização de um método de pesquisa.
- d) Fundamentação Teórica abrangendo os principais conceitos e teorias.
- e) Análise e discussão conectando adequadamente as evidências encontradas às principais teorias e conceitos da literatura.
- f) Estrutura lógica e coerência da argumentação.
- g) Redação gramaticalmente correta e fluência do texto.
- h) Existência de citações e referências bibliográficas conforme as normas da ABNT.

Parágrafo Único: As decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

Seção V - COMITÊ DE AVALIADORES

Art. 10º. O Comitê de Avaliadores ao Prêmio Astor Roca de Barcellos será integrado por no mínimo (5) cinco Profissionais da área de Administração, com titulação de Mestre ou Doutor, com o objetivo de avaliar os Artigos recebidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

- a) Não poderão integrar o Comitê de Avaliadores: os Conselheiros Regionais e Federais, Delegados Regionais bem como integrantes da Câmara de Ensino do Conselho e professores que tenham orientado trabalhos que estejam concorrendo ao prêmio.

Seção VI - DOS AVALIADORES

Art. 11º. Os Avaliadores conhecerão apenas os **ARTIGOS ACADÊMICOS**, nomeados por codinomes, sendo vedado aos mesmos conhecerem a identidade dos autores dos artigos conforme **Seção II - DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS**.

Seção VII - DO JULGAMENTO FINAL NO CRA-RS

Art. 12º. A Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS classificará os ARTIGOS ACADÊMICOS, **até o dia 03 de outubro de 2022.**

O Plenário do CRA-RS deverá homologar a classificação efetuada pela sua Comissão de Avaliação e Julgamento.

Seção VIII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências deste Edital.

Art. 14º. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS, devidamente fundamentada.

Art. 15º. A Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS decidirá sobre as situações não previstas neste Edital.

Art. 16º. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de maio de 2022.



Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Presidente
CRA-RS nº 20.905